



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Ofício nº 314/2023

Assunto: Solicitação, Faz

Data: 22 de junho de 2023.

Venho solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa a análise e aprovação dos inclusos Projeto de Lei Nº 026/2023 que “Dá nova redação ao Artigo 9º e ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.213, de 09 de agosto de 2013”, Projeto de Lei Nº 027/2023 que “Dá nova redação ao Anexo I da Lei Municipal nº 2.374, de 21 de novembro de 2017” e Projeto de Lei Nº 023 “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do ano de 2023 no quantum que indica nos recursos fixados para a despesa”.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Edmar Tavares  
D.D. Presidente da Câmara Municipal

DATA - 22/06/2023 - HORA 5:29:00 PM	Protocolo Nº 413/2023
CINTIA Recebido por	Origem: EXECUTIVO Entregue por: TATIANE Discriminação: OFÍCIO Nº 314/2023 Referente aos PL 026-027 e 028/2023



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional Especial, em face dos seguintes motivos:

A partir de entendimentos preliminares, com objetivo o estabelecimento de obrigações entre o Concedente e o Conveniente para que este exerça, em proveito e em nome do Concedente, e conforme as diretrizes previamente definidas, a prestação de serviço relativa às atividades de regulação dos serviços de saneamento de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito da área do Município de Paraguaçu.

A Lei Municipal nº 2601, de 2023, que ratificou o protocolo de intenções da ARISMIG, de um lado a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARISMIG), Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 46.679.887/0001-97 com personalidade de direito público, com sede na Rua Gilberto Oliveira Naves, 478, Bairro Nova Era, no Município de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, CEP 37170-000, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado conveniente, e de outro, o MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.008.193/0001-92, com sede na Rua Edward Eustáquio de Andrade, nº 220, centro, na cidade de Paraguaçu-MG, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado concedente.

O objetivo precípua deste instrumento tem por objetivo o estabelecimento de obrigações entre o Concedente e o Conveniente para que este exerça, em proveito e em nome do Concedente, e conforme as diretrizes previamente definidas, a prestação de serviço relativa às atividades de regulação dos serviços de saneamento de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito da área do Município de Paraguaçu.

Registre-se que Este Convênio vigorará por 10 (dez) anos contados da data de sua assinatura, de modo que, antes desse prazo, o Conveniente não poderá ser

  
Gabriel Pereira de Moraes Filho  
PREFEITO MUNICIPAL



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG**

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

alterado, enquanto agência reguladora, pelo Concedente, salvo se deixar de adotar as normas de referência da ANA.

Diante do exposto, viemos submeter a Vossas Excelências o projeto de lei anexo, para que possa nos termos do regimento interno ser apreciado, discutido e aprovado em regime de urgência.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Paraguaçu-MG, 22 de junho de 2023.

**Gabriel Pereira de Moraes Filho**

**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### PROJETO DE LEI Nº 028 DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do ano de 2023 no quantum que indica nos recursos fixados para a despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 15.098,33 (Quinze Mil, Noventa e Oito Reais, Trinta e Três Centavos), visando a celebração de convênio do município de Paraguaçu/MG com a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARISMIG), para a prestação de serviço relativa às atividades de regulação dos serviços de saneamento de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito da área do Município de Paraguaçu, em cumprimento à Lei Municipal nº 2601, de 28 de fevereiro de 2023, conforme dotações abaixo:

**PODER:** 002 – Poder Executivo  
**ÓRGÃO:** 007 – Secretaria Municipal de Obras  
**UNIDADE:** 001 – Secretaria Municipal de Obras  
**AÇÃO:** 17.512.0611.2699 – atividades de regulação dos serviços de saneamento de manejo de resíduos sólidos urbanos – Convenio ARISMIG

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.93.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500000-000	15.098,33

  
Gabriel Pereira de Moraes Filho  
PREFEITO MUNICIPAL



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU – MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 15.098,33</b>
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>R\$ 15.098,33</b>

**Art. 2º -** Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito no valor de R\$ 15.098,33 (Quinze Mil, Noventa e Oito Reais, Trinta e Três Centavos), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, correrão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

**PODER:** 002 – Poder Executivo  
**ÓRGÃO:** 002 – Secretaria Municipal de Administração  
**UNIDADE:** 002 – Secretaria Municipal de Administração  
**AÇÃO:** 04.122.0125.2167 – Manutenção Associações Sem Fins Lucrativos

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.50.41 – Contribuições	1500000-000	15.083,33
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>R\$ 15.083,33</b>	

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraguaçu-MG, 22 de junho de 2023.

**Gabriel Pereira de Moraes Filho**

**Prefeito Municipal**